

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 606/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0105033/2021-80****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 29.11.2021**

Recredenciamento da entidade CECON - Sistema de Ensino Síntese Ltda - ME, mantenedora do Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes - CECON, no município de Arcos.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1499/2021, de 21 de outubro de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE encaminha, para apreciação deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre recredenciamento da entidade CECON - Sistema de Ensino Síntese Ltda - ME, mantenedora do Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes - CECON, que oferta o Ensino Fundamental, situada na Avenida Othon Barcelos, nº 653, Bairro São Pedro, no município de Arcos.

A entidade CECON - Sistema de Ensino Síntese Ltda - ME, da cidade de Arcos, foi credenciada por intermédio da Portaria SEE nº 005/2004, "MG" de 19 de janeiro de 2004, pelo prazo de 05 (cinco) anos, válida a retificação ocorrida no "MG" de 12 de novembro de 2008. O recredenciamento da entidade se deu em duas oportunidades, pelo mesmo prazo, por meio da Portaria SEE nº 117/2010, "MG" de 05 de fevereiro de 2010, e pela Portaria SEE nº 490/2015, "MG" de 18 de março de 2015.

O novo pedido de recredenciamento, assinado pelo representante legal, Sr. Tiago Rocha Silva, dirigido à Titular da Pasta da Educação, deu entrada, na SRE de Divinópolis, em 18 de junho de 2021, quando já vencido, em 18 de março de 2020, o prazo de 05 (cinco) anos, concedido para o recredenciamento anterior. Porém, devido à situação de emergência ocasionada pela pandemia COVID-19, o prazo ficou prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021.

Seguem-se, à petição inicial, as peças de instrução, a saber:

- exemplar do Contrato Social de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrado e arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120578630-3, em 27 de setembro de 1999, e respectivas alterações, em número de sete, a última delas, ocorrida em 23 de setembro de 2019, com registro na JUCEMG, sob o nº 7505307, em 07 de outubro de 2019, pela qual retira-se, da

sociedade, Maria Sandra Rocha e Hugo Rocha Silva e admite-se Tiago Rocha Silva, único sócio desde então;

- atos autorizativos de reconhecimento e renovação de reconhecimento referentes aos cursos, de credenciamento/recredenciamento da entidade mantenedora;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral da entidade mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.422.780/0001-56;
- prova de idoneidade moral do titular da entidade, Tiago Rocha Silva, por Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, de que nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em seu nome;
- documentos exigidos pelo Parecer CEE nº 198/2021.

Procedida, pelo serviço de inspeção da SRE de Divinópolis, verificação in loco para fins de emissão de relatório circunstanciado e parecer conclusivo para compor o processo de recredenciamento da entidade CECON - Sistema de Ensino Síntese Ltda - ME, elaborado pela Analista Educacional/Inspetora Escolar Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco, asseverado pela Superintendente do Órgão de Ensino, Luiza Amélia Coimbra. O relatório decorrente da visita apresenta dados e informações que asseguram a estabilidade da pessoa jurídica, com parecer conclusivo favorável à medida.

Relata, a inspeção que, conforme consta nos documentos analisados, a entidade se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

A respeito dos cursos mantidos, informa que o Ensino Médio, por falta de demanda, não funcionou, em 2019 e nem em 2020, perdendo o Ato Autorizativo. A instituição conta com 13 turmas, sendo 4 (quatro) de Educação Infantil, 5 (cinco) de Ensino Fundamental (anos iniciais) e 4 (quatro) de Ensino Fundamental (anos finais), totalizando 177 alunos.

Analisada a documentação apresentada, pela mantenedora, foi comprovado o atendimento às exigências do Parecer CEE nº 198/2021, conforme peças juntadas ao processo.

Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade CECON - Sistema de Ensino Síntese Ltda - ME, mantenedora do Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes - CECON, do município de Arcos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme disposto na Portaria CEE nº 18/2021, de 17 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 21/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38739269** e o código CRC **44280052**.